



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 17/2026 – PROAES-PROEG

**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ACOMPANHAMENTO DA
APRENDIZAGEM**

A Pró-Reitoria de Assistência e Acessibilidade Estudantil (PROAES) da Universidade Federal do Pará (UFPA), em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), torna público o presente edital a fim de selecionar projetos vinculados à Diretoria de Atenção Integral ao Estudante (DAIE) para desenvolver e apoiar Projetos de Acompanhamento da Aprendizagem (PAAP) que ampliem as possibilidades de aprendizagem dos conteúdos curriculares, visando ao fortalecimento da permanência e conclusão de curso dos/as discentes de graduação presencial, prioritariamente, os que encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atendimento à Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pela Lei nº 14.914/2024 do Ministério da Educação (MEC) e pela Resolução nº 828, de 23 de março de 2021, que institui a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAIE).

1. DO PROJETO DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

1.1. É uma ação de apoio pedagógico, que visa acompanhar o processo ensino-aprendizagem de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com desempenho acadêmico fragilizado, atuando junto aos/às docentes e discentes de graduação por meio de processos pedagógicos, que oportunizem condições favoráveis para a permanência e conclusão de curso com qualidade.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente edital tem por finalidade regulamentar a submissão, a seleção e o apoio à execução de Projetos de Acompanhamento da Aprendizagem (PAAP), vinculados à Diretoria de Atenção Integral ao Estudante (DAIE), desenvolvidos por docentes ou técnicos administrativos de nível superior da UFPA, que incentivem ações e estratégias diversificadas de aprendizagem, direcionadas a discentes de graduação presencial com desempenho acadêmico em vulnerabilidade.

3. DO OBJETO DO PROJETO DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

3.1. O apoio ao PAAP incentivar  a realiza o de propostas metodol gicas inovadoras que intervenham nas causas de reten o e evas o universit ria.

3.2. S o premissas dos Projetos de Acompanhamento da Aprendizagem:

3.2.1. Contribuir, por meio de a oes inovadoras em seus processos formativos, com a inclus o de grupos sociais em vulnerabilidade socioecon mica, prioritariamente discentes que tenham crian as sob sua responsabilidade legal em idade pr -escolar; estrangeiros; ind genas; negras; em situa o de extrema pobreza; popula oes tradicionais; quilombolas; trans e travestis; idosos; migrantes e refugiados.

3.2.2. Incentivar a inova o e a qualifica o dos cursos de gradua o da UFPA, com vistas   perman ncia dos/as discentes nos processos formativos.

3.2.3. Realizar a oes de retomada ou revis o de conte dos curriculares, caracterizados como lacunas de conte do ou de aprendizagem, espec ficos do curso de gradua o;

3.2.4. Desenvolver a oes did ticos-pedag gicas integradoras e interdisciplinares no  mbito espec fico dos cursos de gradua o;

3.2.5. Implementar a oes de redu o da reten o e da evas o acad mica;

3.2.6. Potencializar servi os que visem a perman ncia e a conclus o de curso em tempo regular;

3.2.7. Apoiar os/as discentes de gradua o que recebem aux lios/servi os da assist ncia estudantil;

3.2.8. Fortalecer a Pol tica de Assist ncia Estudantil conforme o PNAES;

3.2.9. Executar a Pol tica de Assist ncia Estudantil da UFPA (PINAE);

4. DO APOIO AO PROJETO

4.1. O apoio ao Projeto se dar  por meio da concess o de bolsa de atividade acad mica no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), via parceria entre PROAES e PROEG para realiza o das pr ticas de ensino-aprendizagem. As bolsas ser o distribu das aos projetos conforme an lise da Equipe T cnica da DAIE/PROAES, considerando o limite quantitativo de bolsas dispon veis.

4.2. Poder o ser apoiados at  20 projetos PAAPs, condicionados   disponibilidade do aux lio/bolsa de atividade acad mica no or amento da Assist ncia Estudantil da UFPA.

4.3. Os/As bolsistas deverão realizar sua inscrição conforme os termos previstos no Edital nº 13/2026 - PROAES referente ao Projeto de Apoio à Atividade Acadêmica (PROBOLSA), para participar do Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem.

4.3.1. Será destinado até um terço das vagas para projetos dos Campi do interior, e, caso não sejam contemplados, os recursos serão disponibilizados em demanda geral.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DE PROJETOS

5.1. Estarão aptos a participar da seleção de Projetos de Acompanhamento da Aprendizagem (PAAP) docentes e/ou técnico-administrativos de nível superior da UFPA que apresentarem, cumulativamente, as seguintes condições:

5.1.1. Aprovação prévia da proposta pelo órgão colegiado do Instituto da Unidade de vinculação do/a proponente, conforme o disposto no Art. 65 do Regimento da UFPA, sendo aceita, por 30 (trinta) dias, uma declaração *ad referendum* da direção da Unidade Acadêmica;

5.1.2. O Projeto deverá estar vinculado ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação dos Institutos e das Unidades dos/as proponentes, por meio de declaração, conforme modelo no Anexo I;

5.1.3. Plano do Projeto com os tópicos descritos no item 5.2;

5.1.4. O Projeto deverá priorizar a participação dos/as discentes cadastrados no Cadastro Geral da Assistência Estudantil (CADGEST);

5.1.5. Os Projetos poderão contemplar parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas em sua metodologia de trabalho, ou com outras Unidades ou Institutos da UFPA;

5.1.6. O/A proponente não poderá submeter mais de uma proposta neste Edital;

5.1.7. Cada Instituto ou Unidade da UFPA poderá apresentar mais de uma proposta, desde que seja em cursos diferentes;

5.1.8. O/A proponente não poderá submeter proposta caso esteja recebendo bolsa oriunda de Edital da PROAES.

5.2. Para submissão de Projetos, a proposta deve estar em consonância com o formato e os requisitos a seguir (subitens 5.2.1 a 5.2.9), (Anexo II):

5.2.1. Resumo: 1.800 caracteres;

5.2.2. Justificativa (destacando: a ação a ser implementada e a contrapartida do Instituto e/ou Unidade; a relevância social e acadêmica, a ação transformadora sobre os problemas sociais que visem impactar no desempenho acadêmico dos/as discentes; as ações na perspectiva integradora e interdisciplinar): 4.500 caracteres;

5.2.3. Objetivos (geral e específicos): 1.200 caracteres;

5.2.4. Metas/Produtos: 1.000 caracteres;

- 5.2.5. Metodologia: 5.000 caracteres;
- 5.2.6. Descrição do plano de atividades dos/as bolsistas;
- 5.2.7. Referências (apenas obras citadas no Projeto): sem limites de caracteres;
- 5.2.8. Equipe Técnica (incluindo o número de bolsistas necessários às ações): sem limites de caracteres;
- 5.2.9. Cronograma: sem limites de caracteres.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição dos Projetos ocorrerá por meio do SIGAEST: <https://www.sigaest.ufpa.br> de 02 a 18 de abril de 2026, até às 17h.

6.2. Para os Projetos na categoria, a inscrição ocorrerá da seguinte forma:

- 6.2.1. Inscrição *online* no SIGAEST;
- 6.2.2. Envio da documentação, *online*, exigida nos Anexos I e II deste Edital, por meio exclusivo do SIGAEST, em arquivo formato JPG, JPEG ou PDF, tamanho máximo de 500 Kbytes.

6.3. A PROAES não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo/a proponente que impossibilite a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet, inviabilizando o processo de inscrição.

6.4. Não será permitido qualquer alteração ou anexação de outros documentos após a conclusão da inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. A Avaliação e Seleção do Projeto será realizada por meio de Comissão Avaliadora constituída pela Equipe técnica multiprofissional da DAIE/PROAES e professores/as colaboradores/as, que farão as análises técnicas dos projetos submetidos, considerando o Objeto do Projeto e o atendimento aos Critérios de Participação e o Projeto, conforme Critérios de avaliação no Anexo III.

7.2. A avaliação do projeto constará de um total geral de 14 pontos. O Projeto que não alcançar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, estará desclassificado e constará seu pleito indeferido.

- 7.2.1. Aos Projetos contemplados no Edital nº 04/2025/PROAES/PROEG/UFPA que se inscreverem serão avaliados por meio do relatório anual das atividades, considerando o alcance dos objetivos propostos, conforme critérios de avaliação.

7.3. Os membros da Comissão Avaliadora são investidos de autonomia quanto às suas análises, havendo deliberação coletiva quanto ao projeto avaliado.

7.4. Poderão ser indeferidos os projetos que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

7.4.1. Que não atenderem ao Objeto do Projeto e aos Critérios de Participação deste edital; que apresentarem documentação incompleta ou inconsistências que inviabilizem a análise; que forem submetidos fora do prazo ou que não alcançarem a pontuação mínima estabelecida.

7.4.2. Que foram contemplados no Edital nº 04/2025/PROAES/PROEG/UFPA e não apresentaram os relatórios exigidos no edital anterior-.

8. DO RECURSO

8.1. Caberá recurso ao indeferimento do Projeto, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado preliminar.

8.1.1. O Recurso deverá ser objetivo, indicando diretamente o/s item/s correspondente/s à discordância.

8.1.2. Os recursos devem ser enviados pelo <https://www.sigaest.ufpa.br/>

8.1.3. Recursos enviados por quaisquer outros meios não serão avaliados.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Considerando o resultado final, caso haja empate, haverá análise a partir dos seguintes critérios de desempate:

9.1.1. Se empate: inovação do projeto em relação a métodos ou abordagens pedagógicas.

9.1.2. Persistindo o empate: clareza, organização e detalhamento do plano de trabalho e das atividades propostas.

10. DA VIGÊNCIA DO APOIO AO PROJETO

10.1. A vigência do apoio ao Projeto será de 12 (doze) meses, a contar a partir do mês de implementação do Projeto.

10.2. A vigência da bolsa do/a discente estará condicionada à vigência do projeto no âmbito deste edital. Assim, em caso de eventual substituição de bolsista, ainda que o plano de

trabalho preveja duração de até 12 (doze) meses, a bolsa não ultrapassará o período de vigência do projeto, encerrando-se ao término do edital vigente.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As etapas do processo seletivo terão o seguinte cronograma:

Nº	ETAPA	PERÍODO
01	Lançamento do edital	06/04/2026
02	Período de inscrição online no SIGAEST	07/04 a 20/04/2026
03	Análise dos Projetos	07/04 a 22/04/2026
04	Resultado Preliminar	23/04/2026
05	Recursos	24/04 a 27/04/2026
06	Resultado Final	30/04/2026

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. O Coordenador do projeto participante, obriga-se a:

12.1.1. Cadastrar todos/as os/as discentes atendidos/as pelo Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem no SIGAEST, em suas ações desenvolvidas, disponível no site da PROAES;

12.1.2. Atender, acompanhar e registrar o atendimento realizado na aba de Acompanhamento do Discente no SIGAEST;

12.1.3. Apresentar relatório semestral das ações, conforme modelo disponível posteriormente no site da PROAES, na aba documento;

12.1.4. Atender às convocações da DAIE/PROAES;

12.1.5. Participar das ações da PROAES;

12.1.6. Produzir e publicar trabalhos científicos no contexto do Projeto no âmbito regional ou nacional;

12.1.7. Citar o apoio da PROAES e PROEG na publicação científica, acadêmica e cultural ou qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos de ensino, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

13.1. O/A coordenador/a do Projeto deverá:

- 13.1.1. Realizar seleção dos/as candidatos/as bolsistas, regularmente matriculados/as que se identifiquem com o público-alvo do Projeto, que estejam com cadastro DEFERIDO no CADGEST;
- 13.1.2. Os/As bolsistas deverão realizar sua inscrição para participarem do Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem, conforme termos do Projeto Bolsa de Apoio à Atividade Acadêmica (PROBOLSA);
- 13.1.3. Realizar formação com os/as bolsistas para atuarem no Projeto;
- 13.1.4. Participar de reuniões de articulação e planejamento promovidas pela PROAES e/ou PROEG;
- 13.1.5. Manter atualizado o registro da frequência e das atividades dos membros da Equipe Técnica e dos/as discentes;
- 13.1.6. Participar, orientar e acompanhar os/as discentes, na apresentação dos resultados obtidos pelo Projeto, em eventos acadêmicos no âmbito da UFPA ou em outras Instituições Públicas e Privadas;
- 13.1.7. Elaborar e apresentar, relatório técnico semestral e anual do Projeto;
- 13.1.8. Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Trabalho dos membros da Equipe Técnica, dos/as discentes;
- 13.1.9. Responsabilizar-se pela adoção de providência que envolva permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do Projeto;
- 13.1.10. Informar à DAIE sobre situações de interrupção ou mudança de curso de graduação dos/as bolsistas, devidamente justificada;
- 13.1.11. A não comunicação das informações referentes à frequência da Equipe Técnica, dos/as discentes, bem como a não apresentação dos Relatórios semestral e Final no tempo estabelecido por este Edital implicará no cancelamento do apoio ao Projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será de inteira responsabilidade do/a Coordenador/a do Projeto acompanhar todas as etapas do processo seletivo.
- 14.2. A PROAES reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas e rever a qualquer momento a concessão da parceria, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.
- 14.3. Todos os resultados serão divulgados no site: proaes.ufpa.br, nas datas e prazos informados no item 11 deste Edital.
- 14.4. Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site da PROAES ou e-mail: ped.proaes@ufpa.br

14.5. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela PROAES.

14.5.1. Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada serão apurados e, se comprovadas, a PROAES poderá vetar o/a denunciado/a em participar de outros programas de Assistência Estudantil, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém-PA, 06 de março de 2026.

RONALDO MARCOS DE LIMA ARAUJO
Pró-Reitor de Assistência e Acessibilidade Estudantil
Portaria nº 5314/2024

MARIA LUCILENA GONZAGA COSTA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria nº 3937/2024